

REGULAMENTO DA CAMPANHA “VESTIBULAR 2019/1 - SORRISO”

I - DA CAMPANHA

- a. **FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.939.776/0001-10, com sede a Rua Carine nº 11 Bairro Residencial Florença, localizada no município de Sinop MT, e **SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIFAS LTDA**, cujo nome fantasia é FASIP – Faculdade de Sinop, portadora do CNPJ nº 04.051.404/0001-65 com sede à Avenida Magda Pissinatti, Bairro Jardim Florença, Sinop/MT, lançam a Campanha “**VESTIBULAR 2019/1 - SORRISO**” tendo como objetivo principal, proporcionar aos **ingressantes** a assistência necessária para a manutenção de sua vida universitária, cumprindo assim a função social de prestar ensino de qualidade aliada a oportunidade, respeitando sempre os princípios básicos de nossa legislação.
- b. Esta campanha não é cumulativa com nenhum outro programa de desconto ou financiamento da própria instituição ou governamental.
- c. Serão disponibilizadas **3 (três) bolsas parciais de estudos para ingressantes no 1º semestre 2019/1 em qualquer um dos cursos ofertados pela IES para 2019/1 conforme indicação na tabela logo abaixo. As 3 (três) bolsas serão destinadas para os 3 primeiros colocados no vestibular da Faculdade Fasipe que realizar-se-á em 08 de dezembro de 2018 na cidade de Sorriso, na Escola Estadual Mário Spinelli, localizada na Av. Blumenau, 1831 – Bairro Morada do Sol, conforme as seguintes disposições:**

I – O percentual da bolsa será atribuído conforme a nota obtida pelos candidatos na prova objetiva e na redação no vestibular da Faculdade Fasipe em Sorriso, no dia 08/12/2018, os quais deverão alcançar acima de 150 pontos para terem direito da bolsa pertinente.

II – O valor considerado para cálculo do valor da bolsa será o valor nominal praticado pela IES ofertante.

CURSOS	Acima de 150	Acima de 165
	%	%
ADMINISTRAÇÃO NOTURNO	64,75	76,50
ANALISE E DES. DE SISTEMAS NOTURNO	70,00	80,00
ARQUITETURA NOTURNO	67,10	78,07

ARQUITETURA MAT/VESP	70,39	80,26
BIOMEDICINA NOTURNO	70,00	80,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS NOTURNO	64,75	76,50
DIREITO NOTURNO	60,15	73,43
DIREITO MAT/VESP	64,14	76,09
EDUCAÇÃO FÍSICA NOTURNO	67,10	78,07
ENFERMAGEM NOTURNO	67,75	78,50
ENGENHARIA CIVIL NOTURNO	67,54	78,36
ENGENHARIA CIVIL MAT/VESP	70,79	80,52
ESTÉTICA NOTURNO	62,10	74,73
FARMÁCIA NOTURNO	77,98	85,32
FISIOTERAPIA NOTURNO	66,54	77,69
FISIOTERAPIA MAT/VESP	69,88	79,92
GASTRONOMIA NOTURNO	65,66	77,11
GASTRONOMIA MAT/VESP	69,10	79,40
JORNALISMO NOTURNO	67,75	78,50
NUTRIÇÃO NOTURNO	64,15	76,10
NUTRIÇÃO MAT/VESP	67,73	78,49
ODONTOLOGIA NOTURNO	64,57	76,38
ODONTOLOGIA MAT/VESP	68,11	78,74
PSICOLOGIA NOTURNO	62,04	74,69
PSICOLOGIA MAT/ VESP	65,83	77,22

Parágrafo único: não serão concedidas a candidato possuidor de diploma de graduação em nível superior, as bolsas especificadas no item C.

- d. O valor restante da mensalidade, deve ser pago pelo ganhador, através do plano particular de pagamento (cheque/cartão de crédito).
- e. Somente serão beneficiados neste programa, **os ingressantes** no ensino superior, que não tenham nenhuma dívida com a IES (FASIPE/FASIP) ofertante e que não sejam beneficiários de nenhum programa governamental (FIES, PROUNI, QUEROBOLSA, EDUCAMAIS).
- f. O inscrito, no ato da inscrição na Campanha/Vestibular, deverá optar pelo curso que deseja, dentre aqueles que estão à disposição no item I.c, sendo que, a inscrição é exclusiva para o curso optado, não sendo transferida para nenhum outro curso oferecido pela FASIPE/FASIP.

- g. Para a efetivação da inscrição do programa **“VESTIBULAR 2019/1 - SORRISO”**, o interessado deverá realizar o vestibular na cidade de Sorriso, que tem data marcada para 08/12/2018 às 14:00h, sendo o local, a Escola Estadual Mário Spinelli, localizada na Av. Blumenau, 1831 – Bairro Morada do Sol e, sendo aprovado, realizar a efetivação da matrícula com o uso do benefício da contemplação, conforme item I.c, mediante a entrega de toda documentação necessária.
- h. O inscrito deverá comparecer para a realização da prova com 1 hora de antecedência, munido de comprovante de inscrição e documento pessoal, oficial, com foto.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 1^a: Poderão participar da CAMPANHA **“VESTIBULAR 2019/1 - SORRISO”**, somente ingressantes que tenham concluído o Ensino Médio em qualquer tempo.

Parágrafo único: Não poderão participar da CAMPANHA, ingressantes que já tenham efetuado matrícula.

Cláusula 2^a: Para participar, **é necessário que o interessado faça sua inscrição entre os dias 28/11/2018 de 2018 a 07/12/2018 no site www.fasipe.com.br ou através dos telefones (66) 3517-1320 ou (66) 9.9657.5964 nos horários entre as 08:00h às 21:00h e preencher/informar obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, número do CPF/RG, data de nascimento, ano de conclusão do Ensino Médio, endereço, 2 telefones de contato, opção de curso pretendido e e-mail pessoal.**

Parágrafo único: Não haverá cobrança de Taxa de inscrição.

Cláusula 3^a: Sendo o inscrito pessoa menor de 18 anos, será necessária no ato da matrícula, a presença dos pais ou responsáveis (legalmente constituídos), munidos de cópias de todos os documentos pessoais (CPF, RG), comprovante de residência de ambos, bem como documentação que comprove situação acadêmica do ingressante (histórico e comprovante de conclusão do ensino médio).

Cláusula 4^a: Os aprovados que não atenderem aos requisitos, ou que tiverem informações faltantes, serão automaticamente excluídos, realizando assim nova chamada, seguindo os critérios deste regulamento, tantos quantos forem necessários, até que sejam esgotadas as vagas ofertadas.

Cláusula 5^a: O interessado poderá se inscrever no vestibular uma única vez.

III – DA CLASSIFICAÇÃO

Cláusula 6ª: Após a realização das provas do vestibular, os candidatos terão seus acertos calculados e somados à nota da redação, e na data de 14/12/2018 será lançada lista com a Classificação Geral dos candidatos e consequentemente com os aprovados em cada curso ofertado.

Cláusula 7ª: A prova do vestibular será composta por 40 questões objetivas e uma redação, podendo o vestibulando alcançar 200 pontos, destes, 100 pontos serão destinados para as questões objetivas e outros 100 pontos para a redação.

Cláusula 8ª: Só serão classificados os alunos que alcançarem no mínimo 90 pontos na somatória entre prova objetiva e redação.

Parágrafo primeiro: O interessado será classificado no curso que informou como sendo sua 1ª opção.

Cláusula 9ª: A lista de classificados está disponível nos murais da faculdade cedente bem como no site www.fasipe.com.br.

IV - DO PRAZO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Cláusula 10ª: Imediatamente após realizado o cálculo das notas, o aprovado está convocado a comparecer à IES concedente no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas para requerer efetivar a matrícula e optar pela forma de pagamento do valor de semestralidade.**

Parágrafo único: Ainda que devidamente convocados no momento da divulgação da lista de aprovados, a equipe de vendas da concedente, imediatamente entrará em contato com os beneficiados através de chamada telefônica.

Cláusula 11ª: Documentos necessários para a efetivação da matrícula:

- 2 cópias do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- 2 cópias do histórico escolar;
- 2 cópias do CPF;
- 2 cópias do RG;
- 2 cópias da certidão de registro civil (casamento/nascimento);
- 2 cópias do comprovante de endereço atualizado;
- 2 cópias do certificado militar;
- 2 cópias do título de eleitor;
- 2 cópias do comprovante da última quitação eleitoral, ou certidão equivalente;
- 1 foto 3x4 recente

Parágrafo único: Caso o aprovado seja pessoa menor de 18 anos, deverá estar acompanhado por um responsável (legalmente constituído), que também deverá protocolar cópias dos documentos pessoais e comprovante de residência.

V - CONDIÇÕES GERAIS DO VESTIBULAR

Cláusula 12ª: Este programa é válido somente para o a inscrição no 1º semestre, no período letivo 2019/1.

Cláusula 13ª: Em caso de empate, o critério para desempate adotado será em favor do candidato de maior idade.

Cláusula 14ª: A inscrição será automaticamente cancelada caso o inscrito não compareça para realizar a prova.

Cláusula 15ª: A aprovação não poderá ser utilizada para outros meios, se não, a matrícula no 1º semestre 2019/1 no curso optado.

Cláusula 16ª: Os valores e reajustes das mensalidades são fixados de acordo tabela própria, respeitando os reajustes feitos pelo Governo Federal.

Cláusula 17ª: Os inscritos estarão submetidos indubitavelmente a todos os regimentos e regulamentos internos da IES – FASIPE/FASIP, concedente.

Cláusula 18ª: Este regulamento está disponível no **site www.fasipe.com.br, bem como o Procon Municipal de Sinop/MT, que, havendo necessidade, tratará de todos os casos omissos.**

Sinop/MT, 27 de novembro de 2019.

FACULDADE FASIPE/FASIP
PROMOVENTE